

E-MAIL _____

2. ESTANDE(S):

2.1 QUANTIDADE DE ESTANDES: () 01 (um) () 02 (dois)

2.2 PROPOSTA CENOGRAFICA DOS ESTANDES:

(Neste quesito, conforme o caso, deverá ser fundamentada a necessidade do uso de até dois estandes)

3. REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE AUTOGRAFO:

() SIM () NÃO

SE SIM, INFORMAR:

NOME DO(A) AUTOR(A):

LIVRO:

DATA E HORÁRIO:

NECESSIDADE DE ESPAÇO: () PARA 450 PESSOAS

() PARA 250 PESSOAS

() PARA 100 PESSOAS

4. DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE AUTOR LIGADO À INTERESSADA PARA Realização de entrevista de autor no formato Podcast

() SIM () NÃO

SE SIM, INFORMAR:

NOME DO(A) AUTOR(A):

TEMA:

DATA E HORÁRIO:

5. DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE AUTOR LIGADO À INTERESSADA PARA REALIZAR PALESTRA DURANTE O EVENTO:

() SIM () NÃO

SE SIM, INFORMAR:

NOME DO(A) AUTOR(A):

TEMA:

DATA E HORÁRIO:

NECESSIDADE DE ESPAÇO: () PARA 450 PESSOAS

() PARA 250 PESSOAS

() PARA 100 PESSOAS

6. DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE AUTOR LIGADO À INTERESSADA PARA Realização de contação de histórias com autor

() SIM () NÃO

SE SIM, INFORMAR:

NOME DO(A) AUTOR(A):

TEMA:

DATA E HORÁRIO:

NECESSIDADE DE ESPAÇO: () PARA 450 PESSOAS

() PARA 250 PESSOAS

() PARA 100 PESSOAS

7. APRESENTAÇÃO DE PORTFÓLIO E CARTAS DE REFERÊNCIA, CONFORME ITEM 2.2.2**ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO
E TRANSITÓRIO BIENAL DO LIVRO DE GUARULHOS
Nº XX/2024****AUTORIZANTE:**

MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Estado de São Paulo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio da Secretária de Educação com sede na Rua Claudino Barbosa, n. 313, CEP n. 07113-040, inscrito no CNPJ n. 46.319.000/0001-50, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Sr. Alex Viterale, autorizado na forma do Decreto Municipal nº 21.310/2001.

AUTORIZADO:

Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à _____ - Telefone: _____; neste ato representada por: _____ Brasileiro(a),

Profissão: _____, fones: _____ portador da identidade RG nº _____ e

CPF-MR nº _____ residente e domiciliado(a) nesta cidade, à

_____ bairro: _____.

Cláusula Primeira - Do Objeto e da Fiscalização

1.1. Consiste objeto do presente Termo de Autorização de Uso, a autorização de uso de 01 (um) estande na "Bienal do Livro Guarulhos", que ocorrerá no período de 15/03/2024 a 24/03/2024, na Av. João Cavalari, nº133- Vila Herminia, Guarulhos/SP, 07030-010.

1.2. Funcionará como fiscal deste termo a Comissão de Seleção e Acompanhamento designada por meio da Portaria nº 252/2023-SE.

Cláusula Segunda - Do Prazo de Duração do Termo de Autorização

2.1 O prazo de duração do presente Termo inicia-se em 12 de março de 2024 e estende-se até 25 de março de 2024, incluído nesse período 03 dias para a preparação do espaço, 10 dias para a realização do evento e 01 dia para o desmonte da estrutura. Com entrega das instalações da Bienal do Livro de Guarulhos determinada para o dia 12 de março de 2024.

Cláusula Terceira - Das Obrigações do Autorizado

3.1 O Autorizado expressamente obriga-se a:

a) É proibido a autorizada transferir, ceder, emprestar ou locar o espaço objeto desta autorização;

b) Efetuar o pagamento a título de contrapartida até o dia 09/02/2024;

c) Manter nas dependências da Bienal do Livro de Guarulhos durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria de Educação, o qual responderá por todos os atos;

d) Encaminhar à Secretaria de Educação, relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;

e) Obrigam-se pela disponibilização de funcionários que prestarão serviço exclusivamente para operação dos estandes, assim como responsabilizam-se integralmente com os respectivos encargos trabalhistas destes.

f) Obrigam-se a proceder à montagem e desmontagem dos estandes, excluído a estrutura física que é de responsabilidade da empresa contratada para infraestrutura, sendo os dias 12 a 14/03/2024 o período de montagem e o dia 25/03/2024 a data para desmontagem;

g) Realizar as atividades propostas, mantendo a ordem e urbanidade;

h) Manter o estande em pleno funcionamento durante o horário de realização do evento, qual seja de segunda a sexta das 08h às 22h, sábados das 10h às 22h e domingos das 10h às 20h no período de 15/03/2024 a 24/03/2024.

i) Expor somente os produtos para o qual foi cadastrado, sob pena de cassação da Autorização de Uso do expositor;

j) Manter de forma organizada seus produtos e seu local de exposição e entorno, prezando pela boa apresentação, visualização e condições razoáveis de higiene;

k) Responder solidariamente pelos danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros ou ao patrimônio público durante o uso que fizer da área pública;

l) Obrigam-se a cadastrar-se junto à entidade parceira responsável pelo Credlivro e aceitar o Credlivro como forma de pagamento para aquisição de livros durante o evento;

m) Os painéis em octanorm e a testeira poderão ser personalizados/adensados por conta do expositor;

n) Os equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com a rede elétrica e de wi-fi.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Autorizante:

4.1. O Autorizante obriga-se a:

a) organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;

b) entregar as instalações devidamente prontas para o uso, com painéis em Octanorm na cor branca, 1 (uma) tomada 220V, 1 (uma) banqueta, 1 (um) balcão caixa com medidas aproximadas de 40x100x50cm, 1 (uma) testeira de 1 x 0,50m com letras helvéticas, além de disponibilização de internet (wi-fi) 2.4ghz e 5ghz.

c) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;

d) acompanhar a execução do evento;

e) credenciar os usuários e seus prepostos.

Cláusula Quinta - Das Sanções Administrativas

5.1. Pela execução ineficaz ou o descumprimento do estabelecido neste edital, garantida a prévia defesa, será (ão) aplicada (s) à (s) autorizada (s) participante (s):

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública, por prazo não superior a (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Comissão que aplicou a penalidade.

Cláusula Sexta - Do Foro

É competente o Foro desta Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo. Guarulhos, de de 2024.

Autorizado

Alex Viterale
Secretário de Educação

**SECRETARIA DE
ESPORTE E LAZER****PORTARIA Nº 004/2023-SEL**

O SR. ADRIANO DE FREITAS GONÇALVES, SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

1 - Designar o Sr. Vagner Alexandre dos Santos, engenheiro civil, devidamente habilitado no CREA . sob nº 5060780990, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio já firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para a execução de **Reforma de Praça Esportiva**, na Rua São José da Lage, 2C - Parque Alvorada.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE CULTURA**COMUNICADO Nº 039/2023-SC****RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS NOS
TERMOS DO EDITAL 005/2023-SC - CINEMAS DE RUA - LEI PAULO GUSTAVO**

O Secretário de Cultura, Prof. Jesus, e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital nº 005/2023-SC - Cinemas de Rua - Lei Paulo Gustavo, que estabeleceu regras para a seleção de projetos culturais, com observância na Lei Complementar nº 195/2022, nos Decretos Federais nºs 11.525/2023 e 11.453/2023, na Lei Municipal nº 5.947/2003, no Decreto Municipal nº 40.473/2023.

TORNA PÚBLICO:

1. A relação da análise dos recursos interpostos nos termos do Edital nº 005/2023-SC - Cinemas de Rua - Lei Paulo Gustavo, conforme Anexo I;

2. Os documentos de análise individual dos recursos serão encaminhados aos proponentes no endereço eletrônico cadastrado no projeto.

ANEXO I**DECISÃO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nº	PROJETO	PROponente	DECISÃO
002-05	CINE NA VIELA	LUCAS FELIPE DE MIRANDA	INDEFERIDO

COMUNICADO Nº 040/2023-SC**RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO NOS TERMOS DO
EDITAL 005/2023-SC - CINEMAS DE RUA - LEI PAULO GUSTAVO**

O Secretário de Cultura, Prof. Jesus, e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital nº 005/2023-SC - Cinemas de Rua - Lei Paulo Gustavo, que estabeleceu regras para a seleção de projetos culturais, com observância na Lei Complementar nº 195/2022, nos Decretos Federais nºs 11.525/2023 e 11.453/2023, na Lei Municipal nº 5.947/2003, no Decreto Municipal nº 40.473/2023.

TORNA PÚBLICO:

1. A relação de projetos analisados, classificados e selecionados por categoria, conforme ANEXO I;

2. Os proponentes dos projetos selecionados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos constantes no item 14 do Edital.

ANEXO I**PROJETOS ANALISADOS CLASSIFICADOS E SELECIONADOS**

Nº	PROJETO	PROponente	VALOR (R\$)	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO								TOTAL	SITUAÇÃO
				A	B	C	D	E	F	G	H		
014-05	Cineclube Incinerante	Renato da Silva Santos (Cineclube Incinerante)	82.000,00	8,0	8,0	7,0	6,0	3,4	4,0	4,0	4,0	44,4	SELECIONADO
012-05	Cinema no Cursinho - Cultura e Arte Contribuinte para uma Educação de Qualidade	Kelly Cristina Gonçalves (ASSOCIAÇÃO BÁRBARA CRISTINA SA)	80.488,00	7,0	6,0	7,0	7,0	3,5	2,0	4,0	3,0	40,0	SELECIONADO
011-05	CINE-PORTAS ABERTAS	Fábio Cordeiro dos Santos (Organização Brasileira de Inclusão Digital e Ação Social)	80.414,00	6,0	6,0	6,0	6,0	3,0	2,0	4,5	2,5	37,5	SELECIONADO
007-05	Cine quebrada	Projeto entre nessa onda	81.420,00	7,0	6,5	7,0	6,0	2,5	2,5	3,0	2,5	37,0	SELECIONADO

COMUNICADO Nº 041/2023-SC**RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS NOS TERMOS
DO EDITAL 007/2023-SC - FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO
GUSTAVO**

O Secretário de Cultura, Prof. Jesus, e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital nº 007/2023-SC - Formação, Qualificação e Difusão Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, que estabeleceu regras para a seleção de projetos culturais, com observância na Lei Complementar nº 195/2022, nos Decretos Federais nºs 11.525/2023 e 11.453/2023, na Lei Municipal nº 5.947/2003, no Decreto Municipal nº 40.473/2023.

TORNA PÚBLICO:

1. A relação da análise dos recursos interpostos nos termos do Edital nº 007/2023-SC - Formação, Qualificação e Difusão Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, conforme Anexo I;

2. Os documentos de análise individual dos recursos serão encaminhados aos proponentes no endereço eletrônico cadastrado no projeto.

ANEXO I**DECISÃO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nº	PROJETO	PROponente	DECISÃO
003-07	IMAGENS PERIFÉRICAS: POSSIBILIDADES ESTÉTICAS DO CINEMA DE QUEBRADA	DIEGO SANTOS DE ANDRADE	INDEFERIDO
010-07	FESTIVAL FILME POSSIVEL	GUILHERME MILAGRES SEVERO	INDEFERIDO

COMUNICADO Nº 042/2023-SC**RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO NOS TERMOS DO EDITAL 007/2023-SC - FORMAÇÃO,
QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**

O Secretário de Cultura, Prof. Jesus, e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital nº 007/2023-SC - Formação, Qualificação e Difusão Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, que estabeleceu regras para a seleção de projetos culturais, com observância na Lei Complementar nº 195/2022, nos Decretos Federais nºs 11.525/2023 e 11.453/2023, na Lei Municipal nº 5.947/2003, no Decreto Municipal nº 40.473/2023.

TORNA PÚBLICO:

1. A relação de projetos analisados, classificados e selecionados por categoria, conforme ANEXO I;

2. Os proponentes dos projetos selecionados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos constantes no item 14 do Edital.

ANEXO I**PROJETOS ANALISADOS CLASSIFICADOS E SELECIONADOS****1. Projetos de Formação Audiovisual**

Nº	PROJETO	PROponente	VALOR (R\$)	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO										TOTAL	SITUAÇÃO
				A	B	C	D	E	F	G	H	5,10 "A"	5,10 "B"		
006-07	OFICINA FILME DE BAIRRO	JANAÍNA DE OLIVEIRA REIS (CIA BUEIRO ABERTO)	60.000,00	9	7,5	8	7	3,5	4	4,5	4	1	48,5	SELECIONADO	
021-07	OFICINA DE CINEMA GUARULHENSE	WESLEY SILVA SOUZA	59.922,00	8	7,5	8	8	4	4	4,5	3,5		47,5	SELECIONADO	

COMUNICADO Nº 043/2023-SC**RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS NOS TERMOS
DO EDITAL 009/2023-SC - PONTOS DE CULTURA- LEI PAULO GUSTAVO**

O Secretário de Cultura, Prof. Jesus, e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital nº 009/2023-SC - Pontos de Cultura - Lei Paulo Gustavo, que estabeleceu regras para a seleção de projetos culturais, com observância na observância na Lei Complementar nº 195/2022, nos Decretos Federais nºs 11.525/2023 e 11.453/2023, na Lei Municipal nº 5.947/2003, na Lei Municipal nº 8.113/2023, no Decreto Municipal nº 40.473/2023.

TORNA PÚBLICO:

1. A relação da análise dos recursos interpostos nos termos do Edital nº 009/2023-SC - Pontos de Cultura - Lei Paulo Gustavo, conforme Anexo I;

2. Os documentos de análise individual dos recursos serão encaminhados aos proponentes no endereço eletrônico cadastrado no projeto;

3. Considerando que não houve projetos selecionados neste Edital e nos termos do seu item 13.2, o saldo de recurso não utilizado no Edital 009/2023-SC-Pontos de Cultura - Lei Paulo Gustavo, no montante de R\$625.000,00 será remanejado para complementar os recursos do Edital 008/2023-SC - Demais Áreas Culturais - Lei Paulo Gustavo.